



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.071, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação de um espaço fixo dedicado à “gastronomia de rua” (Food Park), no município de Ananindeua na forma que indica.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um espaço fixo dedicado a “gastronomia de rua” (Food Park) no município de Ananindeua.

Parágrafo Único - O espaço de que trata este artigo será estruturado para ser um ambiente de convívio familiar, lazer e cultura.

Art. 2º. O "Food Park" será um parque de alimentação a céu aberto, composto por "Food Trucks", espaço kids e palco para apresentações artísticas.

Art. 3º. Os equipamentos que funcionarão no "Food Park" deverão estar devidamente regularizados de acordo com a legislação específica vigente.

Art. 4º. O responsável por cada equipamento providenciará a limpeza permanente da área ao redor do mesmo durante o exercício da atividade e procederá à completa retirada de detritos, diariamente, ao término dessas atividades.

Art. 5º. A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE MAIO DE 2020.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua
